

legislação. O autor não logrou êxito em provar que havia desconto compulsório de mensalidade, fato constitutivo do seu direito. Saliento também que as normas coletivas existentes nos autos não dispõem sobre a manutenção do plano de saúde após o desligamento do empregado. Diante de todo o exposto, provejo o apelo empresarial para declarar que o autor não faz jus à manutenção do plano de saúde após o término do contrato de trabalho, afastando, assim, a obrigação de fazer imposta em sentença referente ao restabelecimento do referido plano para o reclamante e seus dependentes, e "seus dependentes, com contribuição exclusiva do autor após 17.01.2017, na forma abaixo indicada". Não há que se falar em inversão do ônus de sucumbência, como sugere a recorrente, diante da parcial procedência dos pedidos feitos na inicial (restabelecido no plano de saúde até o fim do prazo do aviso prévio, inclusive projeção). Considerando que todas as teses trazidas pelas partes, necessárias e imprescindíveis ao desate da controvérsia, foram devidamente indicadas e apreciadas pela d. Turma, as demais alegações invocadas ficam rejeitadas, por incompatibilidade com o que aqui se definiu.

Acórdão

Processo Nº RO-0012557-20.2014.5.03.0131

Relator	Maria Stela Alvares da Silva Campos
RECORRENTE	CANDIOTTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FLAVIA CURY DINIZ COSTA(OAB: 110414/MG)
ADVOGADO	MARCELO CANDIOTTO FREIRE(OAB: 104784/MG)
RECORRENTE	JULIO CESAR DOS REIS
ADVOGADO	FELIPE MAURICIO SALIBA DE SOUZA(OAB: 108211/MG)
RECORRIDO	CANDIOTTO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FLAVIA CURY DINIZ COSTA(OAB: 110414/MG)
ADVOGADO	MARCELO CANDIOTTO FREIRE(OAB: 104784/MG)
RECORRIDO	JULIO CESAR DOS REIS
ADVOGADO	FELIPE MAURICIO SALIBA DE SOUZA(OAB: 108211/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANDIOTTO TRANSPORTES LTDA
- JULIO CESAR DOS REIS

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

DECISÃO: A 09ª Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos de declaração opostos por Júlio César dos Reis; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA NONA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 9a. Turma, realizada no dia 08 de agosto de 2017, com início às 09h00min e término às 11h10min.

Presentes os Exmos. Desembargador João Bosco Pinto Lara (Presidente), Desembargadora Maria Stela Álvares da Silva Campos, Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, em férias regimentais).

Procuradora do Trabalho: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretário: Vitor Hugo Silva Valente.

O Exmo. Presidente, declarando abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes, registrando voto de profundo pesar dirigido à Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, em razão do falecimento de sua mãe, Sra. ., que recentemente havia comemorado com muita alegria e vivacidade os seus 100 anos de idade, solidarizando com toda a família enlutada neste momento de extrema tristeza.

Aderiram aos registros todos os demais magistrados presentes, a ilustre representante do Ministério Público do Trabalho, o Dr. José César de Oliveira, em nome próprio e da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, e os servidores presentes à sessão.

Em seguida, foram apregoados e julgados os processos físicos, com os seguintes resultados:

Pauta de 08/08/2017-1:

00218-2013-103-03-00-8 RO

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

00308-2013-149-03-00-6 RO

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

00315-2015-135-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de ANDREA MOTA DIAS e provido em parte

00321-2011-044-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de ERILDA GOMES DA SILVA REIS e não provido

00596-2015-072-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de BIOCARBONO PRODUCAO E COMERCIO DE CARVAO LTDA. e provido

Conhecido o recurso de VALDECI BATISTA FONSECA e não provido

00667-2011-011-03-00-0 AP

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01020-2015-071-03-00-3 RO

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01093-2015-082-03-00-9 RO

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01094-2015-082-03-00-3 RO

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01178-2014-006-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG e não provido

01179-2009-018-03-00-0 AP

Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01196-2008-138-03-00-0 AP
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
01529-2014-105-03-00-8 AP
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01537-2014-100-03-00-2 AP
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
01552-2013-034-03-00-9 AP
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
01577-2015-082-03-00-8 RO
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
01659-2015-082-03-00-2 ROPS
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
01785-2011-054-03-00-4 AP
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

01812-2014-013-03-00-6 RO
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
01850-2014-007-03-00-7 AP
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
01978-2012-091-03-00-6 AP
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)
02032-2014-015-03-00-6 AP
Deliberado em sessão (adiado o julgamento)

Prosseguindo os trabalhos, determinou Sua Excelência o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema do PJe-JT deste Tribunal.

Finalmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Desembargador Presidente encerrou a Sessão.

Vitor Hugo Silva Valente

Secretário da 9a. Turma do TRT da 3a. Região, ad referendum do Exmo. Desembargador Presidente.

Decisão Monocrática

Decisão

Processo Nº ROPS-0010036-21.2017.5.03.0027

Relator	Mônica Sette Lopes
RECORRENTE	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA(OAB: 182432/SP)
RECORRENTE	SILAS TAVARES DE PAULA
ADVOGADO	LUIS GENTIL DE SOUZA FALUBA(OAB: 134475/MG)
RECORRIDO	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA(OAB: 182432/SP)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO DUARTE SAAD(OAB: 36634/SP)

RECORRIDO	SILAS TAVARES DE PAULA
ADVOGADO	LUIS GENTIL DE SOUZA FALUBA(OAB: 134475/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
- SILAS TAVARES DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vistos.

Determina-se o regular prosseguimento do trâmite do presente feito, uma vez que o Pleno deste Regional já apreciou o incidente de uniformização de jurisprudência sobre o tema "Fiat. Turnos Ininterruptos de Revezamento. Turno Parcialmente Noturno" (0010566-09.2017.5.03.0000 - IUJ).

Após, venham-me os autos conclusos.

P.I.

BELO HORIZONTE, 21 de Agosto de 2017.

Mônica Sette Lopes

Desembargador(a) do Trabalho

Decisão

Processo Nº RO-0010908-10.2015.5.03.0026

Relator	Mônica Sette Lopes
RECORRENTE	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CAIO JOSE DIAS MOREIRA(OAB: 119453/MG)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
RECORRENTE	LIOMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	JAXLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 134634/MG)
RECORRIDO	FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
ADVOGADO	CAIO JOSE DIAS MOREIRA(OAB: 119453/MG)
RECORRIDO	LIOMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	JAXLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 134634/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
- LIOMAR GOMES DOS SANTOS